

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.
C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81
NIRE 35.300.170.563

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 09 de dezembro de 2025

I – DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025, às 10h, mediante uso de ferramenta eletrônica Microsoft Teams, nos termos da legislação vigente, em substituição à presença na sede social da RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Funchal, nº 418, 2º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II – MESA: Sr. Márcio José Peres, Presidente da Mesa e Sr. Gabriel de Moraes Ferrari, Secretário.

III – CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no Jornal Estado de São Paulo, nos termos do artigo 124, §1º, II, da Lei 6.404/76, nos exemplares de 19, 20 e 21 de novembro de 2025 (páginas B13, B03 e B07, respectivamente), e simultaneamente na página do mesmo jornal na internet, que pode ser acessada em <https://estadao.estadao.com.br/publicacoes/>

IV – PRESENÇA E INSTALAÇÃO: Considerando a presença, nesta Assembleia, de acionistas da Companhia representantes de 99,06% do capital social com direito a voto, correspondente a 31.180.725 (trinta e uma milhões, cento e oitenta mil e setecentas e vinte e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme se verifica pelas presenças registradas na Assembleia, pela Companhia, bem como pela assinatura do Livro de Registro de Presença de Acionistas, declara-se instalada a presente Assembleia em relação ao item único da Ordem do Dia.

V – ORDEM DO DIA: Apreciar e votar a proposta da Administração da Companhia versando sobre a distribuição de juros sobre capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, atendendo aos limites fiscais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada, cabendo aos Acionistas o valor bruto de R\$ 1,27073841 por ação ordinária ou ação preferencial tendo em vista que o resultado da Companhia esperado para o exercício de 2025 atinge o percentual previsto no Estatuto Social da Companhia aplicável aos dividendos prioritários fixos (não cumulativos) a ser distribuído às ações preferenciais, sendo que o pagamento deverá ser realizado até 31 de dezembro de 2026.

VI – DELIBERAÇÕES: (i) Prestados os esclarecimentos iniciais necessários pela Presidente da presente Assembleia Geral Extraordinaria, os Srs. Acionistas, resolveram aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, a proposta da Administração da Companhia versando sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95, conforme alterada, cabendo aos Acionistas o valor bruto de R\$ 1,27073841 por ação ordinária ou ação preferencial tendo em vista que o resultado da Companhia esperado para o exercício de 2025

atinge o percentual previsto no Estatuto Social da Companhia aplicável aos dividendos prioritários fixos (não cumulativos) a ser distribuído às ações preferenciais. Os montantes brutos declarados acima se sujeitarão à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), devendo ser pago aos Acionistas os valores líquidos de impostos, conforme legislação em vigor. Além disso, o total dos juros sobre o capital próprio será pago até 31 dezembro de 2026 e, portanto, sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos Acionistas entre a data de declaração, na AGE, e efetivo crédito aos Acionistas e deverá ser necessariamente imputado aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, conforme previsão estatutária e legal. Terão direito ao recebimento dos juros sobre capital próprio todos os titulares de ações da Companhia na data base de 09/12/2025, inclusive, sendo que as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-juros sobre o capital próprio em 10/12/2025. O pagamento dos direitos das ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão serão feitos por meio de repasse dos agentes de custódia aos acionistas da Companhia. A Diretoria fica desde já autorizada a tomar todas as providências necessárias para realizar o pagamento de juros sobre o capital próprio deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária aos acionistas da Companhia.

VII – ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76. A ata foi lida e achada conforme, e segue assinada pelos membros da Mesa. **Acionistas Presentes:** Rio Paranapanema Participações S.A., representada, neste ato, por seus Diretores, Sra. Tatiana Figeredo Garrido da Motta e Sra. Ana Carolina de Souza Medina, conforme assinatura apostada no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

CERTIFICO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo, 09 de dezembro de 2025.

Gabriel de Morais Ferrari
Secretário